Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL CONSOLIDADO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1152/2026

EDITAL Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://novobbmnet.com.br/)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/12/2026 – 08h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

EDITAL

Preâmbulo .....

1 – Embasamento Legal

2 – Objeto .....

3 - Condições de participação.....

4 – Acesso às informações .....

5 – Impugnação do Edital .....

6 – Apresentação da Proposta de Preços.....

7 – Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços .....

8 – Etapa de lances .....

9 – Modo de Disputa aberto.....

10 - Julgamento .....

11 - Habilitação .....

12 – Fase Recursal.....

13 – Adjudicação e Homologação .....

14 – Preço e Dotação .....

15 – Condições do Ajuste .....

16 – Condições de Pagamento.....

17 – Das Penalidades .....

18 – Das Disposições Finais

ANEXO I

Termo de Referência – Especificações Técnica .....

ANEXO II
Proposta de Preço .....

ANEXO III
Modelo Referencial de Declarações.....

ANEXO IV
Minuta de Contrato .....

ANEXO V
Dados para elaboração da ata de registro de preços/contrato administrativo .....

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ituverava**, situada na **Rua, João José de Paula, n° 776, CEP 14.503-182**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** objetivando a execução do(s) bem (s) descrito(s) na Cláusula 2 – OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://novobbmnet.com.br/) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h30min do dia 02/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://www.ituverava.sp.gov.br

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação

exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Brasileira de Mercadorias).

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições necessárias, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma https://novobbmnet.com.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da plataforma https://novobbmnet.com.br.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e” Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital (caso aplicável).

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de R$200,00 (duzentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que

preencha as condições, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

8.14.1 O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance no prazo estabelecido poderá ser desclassificado do lote provisionalmente arrematado.

8.15 No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico **Proposta Comercial** (Anexo II) adequada ao último lance ofertado.

8.16 Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10. 4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10. 8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10. 9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

INDICADOR	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	**AC + RLP/PC+PNC**
SOLVÊNCIA GERAL	**AT/PC+PNC**
LIQUIDEZ CORRENTE	**AC/PC**

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante;; PNC= Passível Não Circulante.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, em quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital em serviços compatíveis ao objeto deste edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), especialmente a comprovação de Execução de:

1. Suporte Técnico a parques de informática com, no mínimo, 300 usuários cadastrados no Active Diretory período continuado, em serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, deverá ser comprovado o mínimo de 150 usuário;
2. Execução de serviços técnicos em Windows Server 2016, ou superior, período continuado em serviços compatíveis ao objeto da presente licitação;
3. Experiência na implantação de, no mínimo, 01 (um) firewall de alta disponibilidade;
4. Experiência na implantação de um projeto de virtualização, usando a tecnologia VMWare;
5. Experiência na elaboração de projeto de tecnologia da

Informação;

6. Fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de treinamento na plataforma Windows Server, deverá ser comprovado o mínimo de 100 (cem) horas;

7. Participação em projetos de implantação, configuração e suporte técnico, em infraestrutura lógica, na plataforma/ambiente Microsoft (conforme ambiente tecnológico deste Município);

8. A comprovação a que se refere os itens “1” a “7” poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou comprovações quanto dispuser o licitante.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissionais (nível 3) detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP), com certificações que se relacionam com os itens 1 e 2, do objeto de contratação, com tecnologia equivalente. Entretanto, será passado por uma análise técnica de correspondência entre o sistema vencedor e a licença oferecida.

1. Não será necessário que um único funcionário possua todas as certificações, mas sabendo desde já que deverá disponibilizar o funcionário respectivo ao problema diagnosticado no devido momento da abertura do chamado, não sendo passível de prorrogações de prazos.

2. Poderão ser apresentados certificados mais atuais, desde que

compatíveis com o conteúdo do curso.

3. Considerando a criticidade das informações tratadas, a natureza sensível dos dados protegidos e a necessidade de assegurar maturidade em segurança da informação compatível com o objeto contratado, a licitante deverá comprovar que possui ou está em processo avançado de implantação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), conforme norma internacionalmente reconhecida.

d) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

1. Ser certificada em norma de gestão de segurança da informação reconhecida internacionalmente (ISO 27001), mediante apresentação de certificado válido e vigente, emitido por organismo certificador acreditado OU comprovar que se encontra em processo formal de implantação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação, com nível de maturidade igual ou superior a 60% (sessenta por cento), mediante apresentação de laudo, relatório ou declaração técnica oficial, emitida por:

   i. Organismo certificador acreditado;

   ii. Empresa de auditoria especializada; ou

   iii. Consultoria especializada em sistemas de gestão, desde que formalmente constituída.

   iv. O documento apresentado deverá evidenciar, de forma objetiva, o estágio de implantação, o escopo do SGSI e o percentual mínimo de maturidade exigido.

e) O Termo de Referência, documento que integra o edital, poderá exigir outros documentos de habilitação obrigatórios para o objeto do certame.

11.5.4.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

11.5.4.2 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

11.5.4.3 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

11.5.4.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.4.5 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

11.5.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

11.5.4.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5.4.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11.5.5 Outros Documentos:

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

d) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Ituverava e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

e) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou

de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão

encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Em caso de prorrogação, o reajuste será feito com base no IPCA-IBGE.

15 – CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL

15.1.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.

15.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava - https://novobbmnet.com.br

15.3.3 Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e apresentação das certidões negativas de débitos solicitadas na contratação, atualizadas.

16.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após a data de sua reapresentação válida.

16.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, do qual não poderá constar qualquer pendência.

16.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

17 – PENALIDADES:

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal n° 6.142/2024

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.

17.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

18.12 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Requisitante.

18.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

18.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava, https://novobbmnet.com.br bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

18.18 O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ituverava.sp.gov.br , https://novobbmnet.com.br/

18.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 6.142/2024

18.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Ituverava – SP, 12 de novembro de 2026.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte, administração e monitoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação, compreendendo servidores. Contratação de firewall, incluindo o fornecimento (appliances), na modalidade de locação com licenciamento, suporte técnico, garantia e atualização tecnológica.

- MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Descrição	Qtd
01	Fornecimento de 2 licenças de Firewalls e Licenciamento	12 meses
02	Serviço de Suporte especializado em Firewall, Servidores e Backup (Exclusivo para backup de máquinas virtuais, sistema e configurações) estimado em 400 horas	12 meses

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO OBJETO LICITADO

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Acompanhamento dos programas já implantados na Prefeitura de Ituverava com a devida identificação de necessidade de alterações, atualizações, manutenções de aplicativos e planejamentos de informações;

1.2 – Suporte no desenvolvimento de novos projetos demandados da equipe de TI do Município de Ituverava. Bem como projetos de infraestrutura lógica (Servidores, máquinas virtuais, soluções de gerenciamento, backup, alta disponibilidade, etc.). Bem como projetos de políticas do uso de sistemas (implementação das melhores práticas da ITIL, consultoria para a certificação da ISO 27001 de segurança da informação, etc.).

1.3 – Realizar um checklist mensal em todos os servidores físicos e virtuais, agindo proativamente no ambiente de produção.

1.4 – Manutenção nos atuais servidores de produção, verificação das atualizações dos antivírus e dos Sistemas Operacionais (Windows Update), espaço em disco, utilização de processador/memória, com apresentação de relatório indicativo do

estado dos servidores e possíveis necessidades de expansão.

1.5 – Demais serviços executados on-site de acordo com a demanda do Município de Ituverava. (Criação de regras de firewall, testes com resolução de nomes e atribuição de endereços de rede, manutenção nos emails (Office 365), manutenção nos servidores de gerenciamento de identidades (Active Directory), etc.

1.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com as exigências apresentadas na fase de habilitação, sendo vedada a substituição por profissionais com qualificação inferior.

1.7 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da vinculação e qualificação da equipe técnica, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

2. Serviços de Administração de rede e Infraestrutura

A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos técnicos especializados necessários à adequada execução dos serviços, garantindo o atendimento às demandas da CONTRATANTE de forma contínua e eficiente.

A atuação presencial deverá ocorrer de forma planejada, em dias e horários previamente acordados entre as partes, podendo ser ajustada conforme a necessidade operacional, sem caracterizar vínculo direto, subordinação ou exclusividade com a CONTRATANTE.

2.1. Compreende os serviços e atividades inerentes ao suporte aos usuários finais, tanto por central telefônica nas dependências da CONTRATANTE para possibilitar atendimento imediato ao usuário quanto via requisição de serviços através de sistema próprio, correio eletrônico, acesso remoto e qualquer outra forma de comunicação eletrônica, implementada com base em uma equipe de campo alocada nas dependências da CONTRATANTE para prestação de suporte presencial, considerando ambiente de desenvolvimento, integração, homologação e produção dos Sistemas de informação;

2.2. Controle e administração de redes.

2.3. Apoio na definição de normas e procedimentos de redes.

2.4. Instalação, configuração e manutenção dos serviços e equipamentos da rede Corporativa do Município de Ituverava, através da configuração de seus softwares.

2.5. Realização de análises de desempenho e de capacidade na rede Corporativa do Município de Ituverava, incluindo roteadores, switches, circuitos de transmissão, servidores, softwares de apoio, softwares básicos e sistemas aplicativos, apoiando na proposição de medidas corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do ambiente.

2.6. Elaboração de estudos técnicos para maximização do aproveitamento dos recursos de rede, das melhores soluções de software básico e de apoio.

2.7. Levantamento do tráfego de redes, transações, tamanho e estrutura de banco de dados com objetivo de avaliação de software, aplicativos e componentes de rede.

2.8. Estudar, pesquisar e adotar ferramentas de monitoração e controle de tráfego de rede e de saturação de equipamentos.

2.9. Análise de logs de eventos/performance/sistemas/segurança.

2.10. Elaboração de documentos de política de segurança da informação, atuando na definição de políticas e perfis de acesso físico e lógico e critérios de classificação de informação.

2.11. Avaliar instalações e criar dispositivos, medidas e procedimentos de segurança de informação.

2.12. Implementar políticas de segurança de TI estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE ITUVERAVA.

2.13. Estabelecer medidas efetivas para tratamento dos riscos.

3. Serviço de Suporte Especializado (Nível 3)

3.1. Respeitar os níveis de SLA estabelecidos;

3.2. Disponibilizar um ou mais técnicos especialistas certificados pelos fabricantes nas tecnologias especificadas nesse termo para atendimentos remoto ou local se necessário.

3.3. Coordenar e acompanhar a confecção e controle dos manuais e de toda a documentação de sistemas e programas, conforme os padrões e metodologias usuais na área de informática, visando a segurança e eficiência na utilização dos sistemas implantados em conjunto com o Técnico.

3.4. Coordenar o treinamento do Técnico nos sistemas implantados, acompanhando todo o processo e avaliando os resultados do treinamento e a adequada manutenção dos sistemas.

3.5. Gerenciar as atividades do Técnico, visando o entendimento e o direcionamento das diretrizes discutidas com o CONTRATANTE.

3.6. Executar, de forma remota ou presencial, qualquer chamado dentro do escopo previsto e atendendo ao SLA acordado sempre que chamado for de nível 3 e/ou o técnico local não conseguir resolver.

4. LOCAÇÃO DE FIREWALL COM LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E OPERAÇÃO EM ALTA DISPONIBILIDADE

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa de segurança de perímetro, por meio da locação de equipamentos do tipo firewall de próxima geração (NGFW), incluindo fornecimento de hardware, licenciamento, implantação, configuração, migração do ambiente atual e operação em regime de alta disponibilidade.

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o correto dimensionamento, fornecimento e pleno funcionamento do ambiente.

A CONTRATADA deverá estabelecer processo formal de governança, incluindo reuniões mensais, apresentação de indicadores de desempenho, relatórios executivos e plano de melhoria contínua dos serviços

4.1. Fornecimento da Solução (Locação)

A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de locação:

- Equipamentos firewall compatíveis com o porte e demanda do ambiente da CONTRATANTE (2 unidades)
- Todos os acessórios necessários para funcionamento (fontes redundantes, cabos, interfaces, etc.)
- Licenças completas e ativas durante toda a vigência contratual

A solução deverá ser entregue pronta para operação, sem necessidade de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE.

4.2. Licenciamento e Funcionalidades

Deverão estar inclusas, no mínimo, as seguintes funcionalidades devidamente licenciadas e ativas:

- Firewall de aplicação (Layer 7)
- Sistema de prevenção de intrusão (IPS/IDS)
- Controle de aplicações (Application Control)
- Filtro de conteúdo web (Web Filtering)
- Antivírus de rede (Gateway Antivirus)
- Proteção contra ameaças avançadas (ATP/Sandboxing, quando aplicável)
- VPN site-to-site e acesso remoto seguro
- Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS Inspection)
- Atualizações automáticas de assinaturas e inteligência de ameaças

Todas as licenças deverão permanecer válidas, atualizadas e suportadas durante toda a vigência do contrato.

4.3. Alta Disponibilidade (HA)

A solução deverá ser implantada obrigatoriamente em arquitetura de alta disponibilidade, contemplando:

- Dois equipamentos físicos operando em modo ativo/passivo ou ativo/ativo
- Sincronização automática de sessões e políticas
- Failover automático em caso de falha
- Sem perda significativa de sessão ou impacto perceptível ao ambiente

A configuração deverá garantir continuidade dos serviços e resiliência do ambiente de rede.

4.4. Implantação e Configuração

A CONTRATADA será responsável por toda a implantação da solução, incluindo:

- Planejamento detalhado da implementação
- Instalação física dos equipamentos
- Configuração inicial completa
- Criação e ajuste de políticas de segurança
- Integração com ambiente existente (rede, servidores, serviços e sistemas)
- Configuração de VPNs existentes e novas, quando necessário
- Hardening da solução

A implantação deverá seguir boas práticas de mercado e recomendações do fabricante.

4.5. Migração do Ambiente Atual

A CONTRATADA deverá executar a migração integral do firewall atualmente em uso, incluindo:

- Levantamento e documentação do ambiente atual
- Análise e revisão das regras existentes
- Conversão e adaptação de políticas para a nova solução
- Planejamento da janela de migração
- Execução da migração com mínimo impacto operacional
- Validação pós-migração

A migração deverá garantir a continuidade dos serviços, preservando funcionalidades existentes e promovendo melhorias quando aplicável.

4.6. Testes e Validação

Após a implantação e migração, deverão ser realizados:

- Testes de funcionamento completo da solução
- Testes de failover (alta disponibilidade)
- Validação de regras de segurança
- Testes de conectividade e desempenho

Somente após validação formal da CONTRATANTE a implantação será considerada concluída.

4.7. Monitoramento e Suporte

A CONTRATADA deverá garantir:

- Monitoramento contínuo da solução
- Atualizações de firmware e assinaturas
- Suporte técnico especializado
- Abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante
- Atuação preventiva para manutenção da segurança e performance

4.8. Responsabilidades da CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- Garantir pleno funcionamento da solução
- Manter a solução atualizada e segura
- Corrigir falhas e vulnerabilidades identificadas
- Assegurar conformidade com as boas práticas de segurança

4.9. Conformidade com o Edital

O modelo do firewall e tipo de licenciamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas abaixo, ou em tecnologia equivalente:

A solução deverá consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance dedicado com funcionalidades completas de Next Generation Firewall (NGFW), incluindo controle de tráfego, inspeção profunda de pacotes (DPI), prevenção de ameaças e visibilidade de aplicações.

A arquitetura da solução deverá ser baseada em hardware com aceleração dedicada para processamento de pacotes e inspeção de segurança, por meio de ASICs ou tecnologia equivalente, não sendo aceitas soluções baseadas exclusivamente em CPU genérica.

A solução deverá operar de forma integrada, em um único sistema operacional proprietário, com todas as funcionalidades de segurança consolidadas no mesmo equipamento, sem dependência de appliances externos para ativação de recursos essenciais.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, do mesmo fabricante e compatíveis entre si, garantindo padronização operacional e interoperabilidade total entre os componentes.

A solução deverá estar licenciada pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo todas as funcionalidades de segurança exigidas, atualizações de assinaturas, suporte técnico e upgrades de firmware, entretanto todas as licenças deverão permanecer válidas, atualizadas e suportadas durante toda a vigência do contrato.

CARACTERÍSTICAS DE PERFORMANCE

- Throughput de firewall mínimo de 7 Gbps;
- Capacidade mínima de 600.000 conexões simultâneas;
- Capacidade mínima de 35.000 novas conexões por segundo;
- Throughput mínimo de 6 Gbps para VPN IPSec;
- Throughput mínimo de 800 Mbps para VPN SSL;
- Suporte mínimo a 100 túneis VPN Site-to-Site e 250 clientes VPN SSL simultâneos;
- Throughput mínimo de 1,4 Gbps para IPS com assinaturas ativas;
- Throughput mínimo de 350 Mbps para inspeção SSL com descriptografia ativa;
- Throughput mínimo de 900 Mbps com todas as funcionalidades de proteção habilitadas simultaneamente.Os valores apresentados deverão ser comprovados por documentação oficial do fabricante.
- Mínimo de 10 interfaces Ethernet, sendo pelo menos 2 interfaces SFP de 1 Gbps.
- Pelo menos 2 portas WAN dedicadas.

FUNCIONALIDADES DE REDE E CONTROLE

- Suporte a VLAN, VXLAN, ECMP e roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIP)
- NAT completo (1:1, N:1, PAT, NAT64, NAT66)
- Balanceamento de links WAN com análise de latência, jitter e perda
- Monitoramento de links com failover automático
- QoS e Traffic Shaping por aplicação, usuário, IP e serviço
- Suporte completo a IPv4 e IPv6
- Integração com ambientes virtualizados e cloud
- APIs para automação e integração

FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE SEGURANÇA

- Controle de aplicações independente de porta e protocolo
- Reconhecimento mínimo de 2.000 aplicações
- Inspeção SSL/TLS com suporte a TLS 1.2 e 1.3
- Capacidade de descriptografia e inspeção de tráfego criptografado
- Proteção contra malware, ransomware, spyware e botnets
- IPS com atualização automática de assinaturas
- Integração com sandbox para análise avançada
- Proteção contra ataques DoS, DDoS e exploits
- Integração com Active Directory e LDAP sem agente

SEGMENTAÇÃO E VIRTUALIZAÇÃO

- Suporte a múltiplos contextos virtuais (VDOMs ou equivalente)
- Isolamento completo entre ambientes
- Controle de recursos por contexto
- Suporte mínimo a 5 instâncias sem custo adicional

FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fornecida em regime de locação, contemplando todos os elementos necessários ao seu funcionamento.

- Fornecimento mínimo de 2 equipamentos físicos idênticos
- Inclusão de todas as licenças e funcionalidades
- Inclusão de todos os acessórios e interconexões
- Vedada cobrança adicional por funcionalidades exigidas

ALTA DISPONIBILIDADE (HA)

- Operação em cluster ativo/passivo ou ativo/ativo
- Sincronização de sessões, configurações e tabelas de estado
- Failover automático e transparente
- Monitoramento de falhas de link e serviços

LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução deverá ser fornecida com licenciamento completo, contemplando todos os serviços de segurança, inteligência de ameaças, atualizações e suporte técnico necessários ao pleno funcionamento de todas as funcionalidades exigidas neste edital, durante todo o período contratual.

O licenciamento deverá ser do tipo **subscrição unificada (bundle completo)**, não sendo aceito licenciamento modular fragmentado que limite funcionalidades.

Todas as funcionalidades deverão estar **ativas simultaneamente**, sem restrições de uso ou necessidade de aquisição futura de licenças adicionais.

FUNCIONALIDADES OBRIGATORIAMENTE LICENCIADAS

A solução deverá incluir, no mínimo:

- Firewall de próxima geração (NGFW) com inspeção de camada 7
- Sistema de prevenção de intrusão (IPS) com assinaturas atualizadas automaticamente
- Antivírus de rede com detecção em tempo real e análise heurística
- Anti-spyware e proteção contra botnets
- Filtro de conteúdo web com categorização dinâmica baseada em base global
- Controle de aplicações com base de assinaturas atualizada continuamente
- Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS), incluindo descriptografia e recriptografia

- Proteção contra ameaças avançadas (ATP), com integração a sandbox em nuvem ou local
- Proteção contra ataques de negação de serviço (DoS e DDoS)
- Sistema de reputação de IP e domínio baseado em inteligência global
- Filtro DNS com proteção contra domínios maliciosos
- Identificação e bloqueio de comunicações com servidores de comando e controle (C&C)

INTELIGÊNCIA DE AMEAÇAS

- A solução deverá utilizar base global de inteligência de ameaças mantida pelo fabricante
- As assinaturas de IPS, antivírus, aplicações e URLs deverão ser atualizadas automaticamente
- As atualizações deverão ocorrer de forma contínua, sem intervenção manual
- A solução deverá possuir capacidade de correlacionar eventos e identificar ameaças emergentes

SERVIÇOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS

- Integração com sandbox para análise de arquivos suspeitos
- Capacidade de envio automático de arquivos desconhecidos para análise
- Recebimento automático de vereditos e aplicação de bloqueios
- Proteção contra ameaças zero-day

ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

- Todas as atualizações de firmware, assinaturas e inteligência de ameaças deverão estar inclusas
- O suporte técnico do fabricante deverá estar ativo durante todo o período contratual
- O suporte deverá permitir abertura de chamados diretamente com o fabricante

RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO

- Não será aceita qualquer limitação de funcionalidades por tipo de licença
- Não será aceita limitação de throughput, usuários, túneis ou funcionalidades por licenciamento adicional
- Não será permitida cobrança adicional para ativação de funcionalidades exigidas neste edital

IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

A CONTRATADA será responsável por toda a implantação da solução.

- Levantamento do ambiente atual
- Migração completa de regras
- Otimização das políticas
- Execução com mínimo impacto
- Testes completos pós-implantação

Deverá suportar migração de fabricantes como Cisco, Palo Alto Networks, Check Point e SonicWall.

OPERAÇÃO E SUPORTE

- Monitoramento contínuo da solução
- Atualizações de firmware e assinaturas
- Correção de falhas e vulnerabilidades
- Suporte técnico especializado

GESTÃO DE INCIDENTES

- Detecção e resposta a incidentes
- Ações de contenção imediata
- Comunicação de incidentes críticos
- Recomendações de mitigação

ATUALIZAÇÕES

- Aplicação proativa de updates
- Correções críticas em até 72 horas
- Documentação das atualizações

RELATÓRIOS

- Relatórios mensais de incidentes
- Indicadores de SLA
- Recomendações de melhoria

CRITÉRIOS DE ACEITE

- Teste de failover obrigatório
- Validação de regras migradas
- Testes de conectividade
- Verificação de performance

CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO

- Comprovação via datasheet oficial
- Não serão aceitas declarações genéricas
- Possibilidade de prova de conceito

SOLUÇÃO DE BACKUP EM NUVEM (Exclusivo para backup de máquinas virtuais, sistema e configurações)

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa de backup corporativo em nuvem, contemplando licenciamento, armazenamento, implantação, configuração, monitoramento, suporte técnico e operação da solução durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Licenciamento para proteção de até **10 (dez) workloads**, contemplando servidores físicos, máquinas virtuais, estações de trabalho ou serviços compatíveis;
- Espaço mínimo de **4 TB (quatro terabytes) úteis** em repositório de backup em nuvem;
- Todo o espaço de armazenamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, não sendo admitida a utilização de infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE;
- Toda a infraestrutura em nuvem necessária ao funcionamento da solução deverá estar incluída no objeto contratado, incluindo armazenamento, tráfego de dados, gerenciamento e serviços associados;
- O licenciamento deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de versão, suporte técnico do fabricante e manutenção.

Funcionalidades mínimas

A solução deverá possuir, no mínimo:

- Backup de servidores físicos e máquinas virtuais;
- Backup de ambientes Microsoft Hyper-V e VMware;
- Backup de cargas de trabalho em ambiente Windows e Linux;
- Backup incremental permanente (Forever Forward Incremental ou tecnologia equivalente);
- Deduplicação e compressão nativas;
- Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- Verificação automática da integridade dos backups;
- Recuperação granular de arquivos, pastas e máquinas virtuais;
- Replicação e cópia de segurança para repositório em nuvem;
- Políticas de retenção configuráveis;
- Agendamento automático das rotinas de backup;
- Monitoramento contínuo das execuções;
- Geração de relatórios automáticos;
- Alertas automáticos em caso de falhas.

Repositório em nuvem

O armazenamento deverá:

- Ser totalmente gerenciado pela CONTRATADA;
- Estar hospedado em ambiente de datacenter profissional;
- Possuir redundância dos dados;
- Permitir crescimento futuro mediante contratação adicional;
- Disponibilizar comunicação criptografada entre ambiente local e repositório.

Licenciamento

O licenciamento deverá contemplar todos os componentes necessários para o pleno funcionamento da solução, incluindo:

- Software de backup;
- Licenciamento dos workloads protegidos;
- Repositório em nuvem;
- Gateway de comunicação quando aplicável;
- Atualizações;
- Suporte técnico do fabricante.

Não será aceita solução composta por múltiplos fabricantes que exijam integrações de terceiros para funcionamento das funcionalidades nativas de backup, replicação, gerenciamento do armazenamento em nuvem e restauração dos dados.

- **A solução deverá utilizar licenciamento universal baseado em workloads protegidos (Universal License ou tecnologia equivalente).**
- **O repositório em nuvem deverá ser integrado nativamente ao software de backup, dispensando gateways ou softwares de terceiros para armazenamento em nuvem gerenciado.**
- **A solução deverá suportar repositório imutável (Immutable Backup) em armazenamento objeto compatível com S3, bem como serviço de cofre de backup gerenciado pelo fabricante (Cloud Vault ou tecnologia equivalente).**

5. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização de trabalhos deverá ser formalmente autorizada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura, identificando as atividades a serem executadas.

5.2. Os requisitos técnicos mínimos exigidos dos membros da equipe técnica serão avaliados no momento da apresentação dos funcionários a contratante, através de certificados, registro em carteira, atestados ou avaliação de proficiência. A avaliação de proficiência não supre a exigência de tempo mínimo de experiência para o candidato.

5.2.1. São exigências mínimas para o profissional:

5.2.1.1. Domínio do protocolo TCP/IP.

5.2.1.2. Conhecimento em administração de Internet, Intranet, Firewall/Proxy e equipamentos de conectividade tais como: hubs, switches, routers e outros.

5.2.1.3. Experiência em monitoramento e análise de procedimentos de segurança física e lógica.

5.2.1.4. Domínio de hardware e softwares de segurança – Firewall, Proxy e equipamentos de conectividade.

5.2.1.5. Experiência na análise e detecção de vulnerabilidades dos ativos da rede.

5.2.1.6. Conhecimento das tecnologias descritas no ambiente operacional da

CONTRATANTE.

5.2.1.7. Formação de nível superior em informática ou outra com especialização em informática com conhecimento em administração de redes.

5.2.1.8. Certificação Microsoft Certified Professional.

5.2.1.9. Capacidade de compreensão de documentações técnicas na língua inglesa.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

6.1. O acordo de nível de serviço tem como objetivo definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

6.2. Para as penalidades, os graus expressos têm referência no item 10 deste documento que se referem ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela futura Contratada, em função do não cumprimento do acordo de nível de serviço;

6.3. O alcance do acordo de nível de serviço é para todos os ambientes descritos neste documento;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS INCIDENTES E PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

7.1. O tempo máximo de atendimento após a abertura de chamado para suporte técnico dependerá do nível de severidade;

7.2. Os níveis de severidade dos chamados técnicos serão baseados nas seguintes definições:

7.2.1. Severidade 1: O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, causa perda ou paralisação total do mesmo, os serviços prestados pelo ambiente afetado ficam indisponíveis, impossibilitando a continuidade dos trabalhos pelos usuários e não podem ter sequência de forma razoável, a operação passa a ser crítica para a Contratante e a situação constitui uma emergência;

7.2.1.1. O tempo para atendimento (estar presente no local se necessário) do chamado de **Severidade 1** é de **2 horas** após a abertura do chamado técnico;
Para incidentes de segurança classificados como críticos, a análise inicial deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após a detecção do evento pela solução de monitoramento.

7.2.2. Severidade 2: O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, sofre uma grave perda de funcionalidade, mas a disponibilidade dos serviços prestados pelo ambiente afetado prossegue de modo restrito;

7.2.2.1. O tempo para atendimento (estar presente no local se necessário) do chamado de **Severidade 2** é de **4 horas** após a abertura do chamado técnico;

7.2.3. Severidade 3: O problema que originou o chamado para suporte técnico, para qualquer um dos ambientes descritos, causa uma perda menor dos serviços prestados pelo ambiente afetado e o impacto é uma inconveniência que não impede a disponibilidade dos serviços;

7.2.3.1. O tempo para atendimento do chamado (estar presente no local se necessário) de **Severidade 3** é de **10 horas** após a abertura do chamado;

7.3. O prazo de conclusão para quaisquer incidentes deverá ser entregue ao Gestor do Contrato com a previsão do tempo de solução do problema e quais medidas serão tomadas até a solução definitiva.

8. PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

8.1. Não atendimento de chamado técnico classificado como **"Severidade 1" – 20%** sobre o valor mensal do contrato;

8.2. Não atendimento de chamado técnico classificado como **"Severidade 2" – 15%** sobre o valor mensal do contrato;

8.3. Não atendimento de chamado técnico classificado como **"Severidade 3" – 10%** sobre o valor mensal do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a:

9.1. Assumir inteira responsabilidade pelo suporte técnico da rede interna, e externa em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos;

9.2. Comunicar ao MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, através de relatórios circunstanciados a existência de qualquer problema que porventura venham a ocorrer, referente ao cumprimento do presente contrato durante a vigência do mesmo;

9.3. Substituir de imediato, em caso de doença, férias etc., qualquer técnico ou funcionário necessário à prestação de serviços aqui contratados, por outro de currículo igual ou superior;

9.4. Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços contratados;

9.5. Instruir seus empregados ou contratados a tratar os funcionários da Administração da CONTRATANTE com urbanidade e respeito, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

9.6. Proporcionar ao MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, total autonomia e independência em relação a terceiros, para a execução e manutenção dos serviços objetos deste Edital;

9.7. Manter sigilo absoluto sobre as informações que lhe serão expostas quando da implantação dos sistemas e softwares;

9.8. Entregar à Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Ituverava em 02 (duas) vias os relatórios, backups ou quaisquer outras informações referentes aos serviços executados;

9.9. Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ituverava, durante a execução do Contrato;

9.10. Facilitar ao MUNICÍPIO DE ITUVERAVA a fiscalização dos serviços prestados;

9.11. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados ou contratados à CONTRATANTE, quando aqueles estiverem a serviços sob sua responsabilidade;

9.12. Conceder garantia a todos os serviços executados;

9.13. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte do objeto do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, não se eximindo, com isso, de suas responsabilidades e obrigações derivadas do contrato;

9.14. Responder por todos os materiais, máquinas e ferramentas objetos de manutenção;

9.15. Responder por quaisquer danos ou avarias ocorridas nas máquinas ou equipamentos em seu poder;

9.16. Responder, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do presente Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a registros ou outras quaisquer, sejam de que natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o presente CONTRATO;

9.18. Apresentar a fatura de cobrança no endereço indicado pela CONTRATANTE;

9.19. Submeter à aprovação do Município de Ituverava toda e qualquer alteração ocorrida nas obrigações pactuadas, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

9.20. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, seguros e demais encargos inerentes ao serviço, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Honrar sua proposta comercial e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação;

9.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.23. Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;

9.24. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.25 – Qualidade dos serviços empregados

a-) Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por funcionários da **CONTRATADA** devidamente capacitados e qualificados, e na sua melhor forma de execução, devendo para tal ser empregadas as técnicas e procedimentos adequados à configuração física e lógica dos equipamentos, a solução dos defeitos ou falhas de funcionamento nestes apresentados, bem como, para o esclarecimento de dúvidas operacionais existentes por parte dos analistas da **CONTRATANTE**.

b-) Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

10.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos do laboratório de informática, aos softwares e ao sistema de gestão de service desk, assim como a base de conhecimento para a execução dos serviços.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu representante.

10.4. Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

10.5. Disponibilizar acesso e base de conhecimento para a execução dos serviços de telessuporte e suporte presencial.

10.6. Avaliar e confrontar o relatório mensal dos serviços executados, apresentado pela CONTRATADA, com o relatório mensal fornecido pelo CONTRATANTE. Em caso de divergências entre o relatório apresentado pela empresa CONTRATADA e aquele constante do sistema do CONTRATANTE, prevalecerão às informações constantes no sistema do CONTRATANTE, tais como: referência dos quantitativos,

índice de satisfação dos usuários e demais itens acordados nos níveis de serviço, nos termos deste Edital e anexos, aplicando as glosas e penalidades decorrentes do descumprimento do **SLA** e das obrigações contratuais.

10.7. Anexar ao processo de pagamento mensal da CONTRATADA, cópia do relatório dos serviços executados, impresso pela CONTRATADA, e do relatório apresentado pelo fiscal do Contrato.

10.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita realização do serviço contratado;

10.9. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio do Departamento de Tecnologia da Informação do Município de Ituverava, que designará responsável para acompanhamento do serviço contratado, a realização do serviço, permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;

10.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;

10.11. Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

10.12. Notificar por escrito a contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.13 – Fiscalização dos Serviços

10.13.1 A CONTRATANTE através do Departamento de Tecnologia da Informação, doravante denominada **UNIDADE GESTORA**, designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o constante da proposta da CONTRATADA.

10.13.2 A gestão contratual será dada da seguinte forma:

- **Gestor de contrato: Vinícius Marins de Oliveira**
- **Fiscal de contrato: Diego Diniz Laporte de Oliveira**

10.13.3 O **GESTOR** anotará em ***registro próprio*** todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a-) verificar a perfeita execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato.

10.13.4 A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 O Município de Ituverava efetuará o pagamento **30 dias após o registro da Nota Fiscal,** que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, a qual deverá ser devidamente atestada por preposto do Município de Ituverava.

11.2 Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Ordem de Serviço encaminhada à empresa. Caso não constem essas informações, a (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) devolvida (s).

11.3 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, caso o mesmo seja prorrogado (aditado), os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação do INPC/IBGE.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada pela licitante conjuntamente com a proposta comercial, como condição obrigatória para participação no certame.

A não apresentação da documentação exigida implicará na desclassificação da proposta, não sendo admitida a participação da licitante nas etapas subsequentes.

As exigências estabelecidas neste item possuem caráter técnico e visam assegurar a adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

12.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, em quantidades equivalentes a 50% ao exigido pelo edital em serviços compatíveis ao objeto deste edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), especialmente **a comprovação de Execução de:**

a) Suporte Técnico a parques de informática com, no mínimo, 300 usuários cadastrados no Active Diretory período continuado, em serviços compatíveis ao objeto da presente licitação, deverá ser comprovado o mínimo de 150 usuário;

b) Execução de serviços técnicos em Windows Server 2016, ou superior, período continuado em serviços compatíveis ao objeto da presente licitação;

c) Experiência na implantação de, no mínimo, 01 (um) firewall de alta disponibilidade;

d) Experiência na implantação de um projeto de virtualização, usando a tecnologia VMWare;

e) Experiência na elaboração de projeto de tecnologia da Informação;

f) Fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de treinamento na plataforma Windows Server, deverá ser comprovado o mínimo de 100 (cem) horas;

g) Participação em projetos de implantação, configuração e suporte técnico, em infraestrutura lógica, na plataforma/ambiente Microsoft (conforme ambiente tecnológico deste Município);

12.1.1 A comprovação a que se refere as alíneas "a" a "g" poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou comprovações quanto dispuser o licitante.

12.2 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissionais (nível 3) detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP), com certificações que se relacionam com os itens 1 e 2, do objeto de contratação, com tecnologia equivalente. Entretanto, será passado por uma análise técnica de correspondência entre o sistema vencedor e a licença oferecida.

12.2.1 não será necessário que um único funcionário possua todas as certificações, mas sabendo desde já que deverá disponibilizar o funcionário respectivo ao problema diagnosticado no devido momento da abertura do chamado, não sendo passível de prorrogações de prazos.

12.2.2 Poderão ser apresentados certificados mais atuais, desde que compatíveis com o conteúdo do curso.

12.2.3 Considerando a **criticidade das informações tratadas**, a **natureza sensível dos dados protegidos** e a necessidade de assegurar **maturidade em segurança da informação** compatível com o objeto contratado, a licitante deverá comprovar que **possui ou está em processo avançado de implantação de Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI)**, conforme norma internacionalmente

reconhecida.

Quadro resumo:

Requisito da Empresa	Resumo da Exigência
Segurança da Informação	A PROPONENTE deverá comprovar que **possui certificação ISO/IEC 27001** válida ou que **se encontra em processo formal de implantação** de Sistema de Gestão de Segurança da Informação, mediante apresentação de certificado ou laudo de auditoria que comprove avanço mínimo de **60%**, com compromisso de obtenção do certificado em até **06 (seis) meses** após o início do contrato.

REQUISITO MÍNIMO

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá atender **a pelo menos uma** das condições abaixo:

a) **Ser certificada** em norma de gestão de segurança da informação reconhecida internacionalmente (ISO 27001), mediante apresentação de **certificado válido e vigente**, emitido por organismo certificador acreditado;

ou

b) **Comprovar que se encontra em processo formal de implantação** do Sistema de Gestão de Segurança da Informação, com **nível de maturidade igual ou superior a 60% (sessenta por cento)**, mediante apresentação de **laudo, relatório ou declaração técnica oficial**, emitida por:

- Organismo certificador acreditado;
- Empresa de auditoria especializada; ou
- Consultoria especializada em sistemas de gestão, desde que formalmente constituída.

O documento apresentado deverá evidenciar, de forma objetiva, o **estágio de implantação**, o escopo do SGSI e o percentual mínimo de maturidade exigido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É obrigatória a utilização de equipamentos de segurança quando a atividade for considerada de risco;

13.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos prestadores de serviços crachás com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;

13.3. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** os danos/prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de

serviços, cabendo à **CONTRATADA** a reparação de imediato.

13.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

13.5. A **CONTRATADA** deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

13.6. A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo a **CONTRATADA** tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas;

13.7. As despesas com distância percorrida (quilometragem), pedágio e refeição não deverão ter custos adicionais;

13.8. Os preços deverão ser expressos unitariamente, sendo que o julgamento será efetuado pelo valor global.

13.9. A vigência inicial será de 12 meses com prorrogatividade em até 120 meses (10 anos) conforme estabelecido no **art. 107 lei 14.133/2021**.

13.10. A contratação não está prevista para o Plano de Contratação Anual vigente no presente momento, entretanto será adicionada o quanto antes.

13.11. A previsão orçamentária se deu diante a ampla pesquisa de mercado, e será atualizada após coleta de orçamentos, incluindo o sistema público de preços.

13.12. A escolha pelo formato de **LOTE ÚNICO** se dá para que haja uma responsabilização única pela operação do ambiente, reduzindo interfaces contratuais, proporcionar maior agilidade na resolução de incidentes e facilitar a fiscalização e responsabilização da **CONTRATANTE**. Dessa forma o não parcelamento encontra fundamento técnico na necessidade de preservação da integração, continuidade operacional, segurança e eficiência da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

13.13. VISITA TÉCNICA

Considerando a complexidade do ambiente, a necessidade de integração com a infraestrutura existente, a criticidade dos serviços envolvidos e os riscos associados à implantação da solução, a licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

Para obtenção desse conhecimento, será assegurado às licitantes o direito de realizar visita técnica prévia nas dependências da CONTRATANTE.

A visita técnica terá como finalidade permitir a avaliação detalhada do ambiente, incluindo a topologia da rede, as interconexões, os equipamentos existentes, as

dependências técnicas e os demais elementos que possam impactar o dimensionamento da solução, a elaboração da proposta e a execução do objeto.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE, por meio do telefone (16) 3830-7000, ramal 0276, ou do endereço eletrônico cpd@ituverava.sp.gov.br**, em até uma semana antes do agendado para a licitação.**

A CONTRATANTE disponibilizará datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da visita, de modo a evitar a realização conjunta por licitantes diferentes e preservar o sigilo e a competitividade do certame.

Durante a visita, a CONTRATANTE disponibilizará, observadas as restrições relacionadas à segurança da informação e ao sigilo das configurações do ambiente, as informações necessárias à adequada avaliação das condições locais.

Ao término da visita, a CONTRATANTE emitirá atestado de visita técnica, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

A realização da visita técnica será facultativa. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar, em substituição ao respectivo atestado, declaração formal assinada por seu responsável técnico, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da contratação.

A apresentação do atestado de visita técnica ou, alternativamente, da declaração formal de pleno conhecimento constitui requisito de habilitação. A ausência de ambos os documentos implicará a inabilitação da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis ao saneamento de falhas formais.

A licitante, tendo realizado a visita ou apresentado a declaração substitutiva, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, das características da infraestrutura existente ou das peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

A previsão da visita técnica encontra-se justificada pela complexidade e criticidade do ambiente, sem prejuízo da possibilidade legal de sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Data: 04/08/2026

DIEGO DINIZ LAPORTE OLIVEIRA
DIRETOR DE SETOR

Nícolas Pontes de Freitas
Aux. Administrativo
Depto de TI

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº....., telefone/fax nºs ....., e-mail ....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material: .....

Quantidade .....

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc) .....

Marca/fabricante: .....

Preço unitário: R$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R$ .....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: .....(.....). dias ..... (úteis ou corridos) (máximo de ..... (....)) dias, contados do recebimento pela contratada da ..... (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: .....(.....) meses (não inferior a .... (. indicar prazo)), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRONICO Nº..... PROCESSO: .....

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., ... de.....de 2026

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2026

EDITAL: 048/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL N° 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1152/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula n° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ XXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R$ XXXXXX**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais), acompanhada dos seguintes documentos:
(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais) e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), válidas na data da apresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão
conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.21. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
8.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto
não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa
(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. O contratante poderá ainda:
11.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, caso exigida (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
11.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal da Administração – 02.08.00 – Secretaria Municipal da Educação – 02.10.00 – Secretaria Municipal da Saúde
Fonte de recursos: Recursos Próprios.
Programa: 1061 – Governança e sustentação da administração municipal
Ação de Governo: 2.324 – Suporte e manutenção da atividade governamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____de 2026.

_____

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: ----------

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ----------

Cargo: ----------

CPF: ----------

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.
Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.